

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

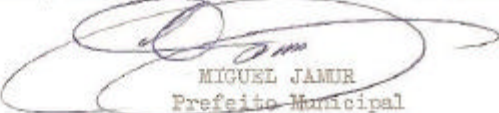
LEI N.º 56

Data da Lei: 22 de dezembro de 1969

SÚMULA: DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO A IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **DECRETA**

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, um (1) lote de terreno no Quadro Urbano da cidade até 600,00 m2. (seiscentos metros quadrados) para a construção de um templo para cultos religiosos.
- Art. 2º)- É gravada ao terreno doado pelo Art. 1º, condições de inalienabilidade, e, em caso de dissolução da Congregação reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal.
- Art. 3º)- O prazo para construção de templo será de dois anos a contar do sancionamento da presente Lei, findo o que não satisfeita esta formalidade incorrerá no preceito final disposto no Artigo anterior.
- Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, Guaratuba, 28 de Novembro de 1969.


MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA.*

O Art. 1º do presente projeto bem define o sentido do mesmo. Visa abrigar mais uma Congregação religiosa em Guaratuba, que vem lutando com dificuldades a exemplo de tantas outras existentes e em funcionamento.

Eis porque, a Municipalidade em sentido de ajuda a uma classe que faz pelo progresso da cidade, justo é que também olhemos pela mesma e fazendo nestas condições, daí porque apelar igualmente a compreensão dos Senhores Vereadores pela aprovação da proposição.

É a justificativa.


Prefeito Municipal.